



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.752 de 18 de dezembro de 2014.

Autoria: Poder Executivo

“Estabelece o novo piso salarial a título de vencimento base para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o enquadramento na categoria A3, respeitando o tempo de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Luziânia, se integralizando e padronizando a política de prevenção a saúde da população.

Art. 2º - O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$1.014,00 (mil e quatorze reais), passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta da presente lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1ª Secretária


MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário